



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Departamento de Técnica Legislativa**

LEI Nº 8.109, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

(PL de autoria do vereador Sérgio José Teixeira)

Institui, no âmbito do Município de Indaiatuba, o Programa de Turismo Pedagógico “Vou a Pé”.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Indaiatuba, o Programa de Turismo Pedagógico “Vou a Pé”, com a finalidade de possibilitar aos estudantes, familiares, profissionais da educação e aos turistas em geral, o acesso ao acervo cultural, artístico, histórico, arquitetônico, técnico e turístico do Município de Indaiatuba.

Art. 2º As atividades de turismo de que trata esta Lei, que serão realizadas conforme programação e calendário a ser definidos, consistem em roteiros a Pé, na área central ou fora dela, através de caminhadas orientadas e visitas aos pontos turísticos, culturais, históricos e arquitetônicos relevantes do Município de Indaiatuba.

Art. 3º Para os fins desta Lei, deverá ser desenvolvido um ou mais roteiros do Programa de Turismo Pedagógico “Vou a Pé” durante o ano.

Art. 4º Para implementação da presente Lei, o Poder Público poderá firmar convênios e parcerias com entidades públicas e/ou da iniciativa privada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 13 de dezembro de 2023, 194º de elevação à categoria de freguesia.


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO